



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Sistema de Registro de Preços

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 111/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.515.796-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.562.969 – SSP/MG considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 111/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa: DERMEVAL BATISTA COSTA ME indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM INTUITO DE ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, especificado no termo de referencia do edital de *Pregão* nº 031/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant	P. Unit.	Total																	
01	<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b>	UND	1.000	42,70	42.700,00																	
	<table border="1"><thead><tr><th>Itens</th><th>Marca</th></tr></thead><tbody><tr><td>ARROZ – branco, tipo 1, pacote de 05 kg.</td><td>TIA TECA</td></tr><tr><td>FEIJÃO CARIOQUINHA – tipo 1, pct 01 kg.</td><td>FILEZINHO</td></tr><tr><td>AÇÚCAR – tipo cristal, pacote de 05 kg.</td><td>DELTA</td></tr><tr><td>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.</td><td>BOM GOSTO</td></tr><tr><td>MACARRÃO – tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem contendo 1 kg.</td><td>SANTA CLARA</td></tr><tr><td>CAFÉ - moído, torrado, extra forte, embalagem 250 g.</td><td>MUCURI</td></tr><tr><td>FUBÁ DE MILHO – embalagem com 01 kg.</td><td>PACHA</td></tr></tbody></table>			Itens	Marca	ARROZ – branco, tipo 1, pacote de 05 kg.	TIA TECA	FEIJÃO CARIOQUINHA – tipo 1, pct 01 kg.	FILEZINHO	AÇÚCAR – tipo cristal, pacote de 05 kg.	DELTA	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.	BOM GOSTO	MACARRÃO – tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem contendo 1 kg.	SANTA CLARA	CAFÉ - moído, torrado, extra forte, embalagem 250 g.	MUCURI	FUBÁ DE MILHO – embalagem com 01 kg.	PACHA			
	Itens			Marca																		
	ARROZ – branco, tipo 1, pacote de 05 kg.			TIA TECA																		
	FEIJÃO CARIOQUINHA – tipo 1, pct 01 kg.			FILEZINHO																		
	AÇÚCAR – tipo cristal, pacote de 05 kg.			DELTA																		
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg.			BOM GOSTO																		
	MACARRÃO – tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem contendo 1 kg.			SANTA CLARA																		
CAFÉ - moído, torrado, extra forte, embalagem 250 g.	MUCURI																					
FUBÁ DE MILHO – embalagem com 01 kg.	PACHA																					



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> – embalagem de 370 g.	<b>RACINE</b>				
	<b>SAL BRANCO</b> – embalagem de 01 kg.	<b>TIA TECA</b>				
	<b>ÓLEO</b> – comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem tipo pet contendo no mínimo de 900 ml.	<b>SOYA</b>				
	<b>Total Geral</b>				<b>42,70</b>	42.700,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nanuque-MG, 19 de Setembro de 2017.

**Roberto de Jesus**  
Órgão Gerenciador

Demerval Batista Costa - ME  
Fornecedor registrado